



## **Mensagem de Encaminhamento**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

SIRVO-ME do presente para apresentar a colenda Câmara de Vereadores, para o devido estudo, deliberação e aprovação, Projeto de Lei nº 06/2024 que dispõe sobre a alteração na Lei Municipal nº 477/2019, onde o valor da remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município passará ser no valor de 02( dois) salários.

O cargo de Conselheiro Tutelar é de extrema importância para a comunidade e para a proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes em nosso município de Fortaleza dos Nogueiras. Os Conselheiros Tutelares desempenham um papel fundamental na garantia dos direitos desses públicos vulneráveis, atuando na prevenção e no combate a situações de violência, negligência e abuso.

É importante ressaltar que a atuação dos Conselheiros Tutelares demanda dedicação exclusiva, uma vez que estão sempre prontos a atenderem às demandas emergenciais que surgem, muitas vezes fora do horário de expediente. A disponibilidade integral desses profissionais é fundamental para assegurar o pronto atendimento e a proteção necessária às crianças e adolescentes em situações de risco.

Diante da relevância do trabalho desempenhado pelos Conselheiros Tutelares e da necessidade de garantir uma remuneração condizente com a responsabilidade e a dedicação exigidas pelo cargo, propomos a presente alteração na remuneração desses profissionais. A valorização salarial dos Conselheiros Tutelares não apenas reconhece a importância do trabalho por eles realizado, mas também contribui para a manutenção e o fortalecimento desse serviço essencial à nossa comunidade.

Assim, ressaltamos a urgência e a pertinência desta proposta de lei, que visa não apenas valorizar os Conselheiros Tutelares, mas também garantir melhores

**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

**Rua Ovidia Nogueira, Nº 22, Centro - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA**



condições para o pleno exercício de suas atribuições em prol do bem-estar e da proteção das crianças e dos adolescentes de Fortaleza dos Nogueiras.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 21 de maio de 2024.

Atenciosas Saudações,

---

**LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, N° 22, Centro - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA



de Lei Nº **06/2024**, de 21 de maio de 2024.

***DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 477/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito do Município de Fortaleza dos Nogueiras,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º o Art 1º da Lei de nº 477/2019 passará vigorar com a seguinte redação: A remuneração do Conselheiros Tutelares será de DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS, acompanhando reajuste salarial anual.

Art 2º. Fica assegurado aos Conselheiros tutelares, além da cobertura previdenciária ao que lhes são de direito:

- I- Gozo de férias remuneradas, acrescidas de um terço ( 1/3) do valor da remuneração mensal;
- II- Licença- maternidade e paternidade nos termos da legislação previdenciária.

Parágrafo único: O cargo não estabelece vínculo empregatício entre conselheiro tutelar e o Município, mas a remuneração mensal estabelecida nesta lei será reajustada anualmente, no mesmo índice aplicado para a correção da remuneração dos servidores municipais.

Art.3 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal em Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de maio de 2024.

***LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS***

Prefeito Municipal

**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

**Rua Ovidia Nogueira, Nº 22, Centro - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA**